

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI N° 473, DE 2023

(Apensado: PL 5034/2024)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para incluir as intervenções terapêuticas baseadas em evidências nas modalidades de acesso a ações e serviços de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta a alínea “f”, ao inciso III, do artigo 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para incluir as intervenções terapêuticas baseadas em evidências nas modalidades de acesso a ações e serviços de saúde.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

.....

III.....

.....

f) as intervenções terapêuticas baseadas em evidências regulamentadas pelo Ministério da Saúde, voltadas às necessidades específicas das pessoas com transtorno do espectro autista.

.....

” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em de maio de 2025.

Deputado DUARTE JR.

Presidente

Apresentação: 06/06/2025 15:39:24.789 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 473/2023

SBT-A n.1

